


ATA DE SESSÃO ORDINARIA PARA JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2021REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 004/2021 DO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM A FINALIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMAS E/OU PEQUENAS AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, POR UMM PRRIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos 20 (vinte) dias do mês de julho do ano de 2021 (Dois Mil e Vinte e Um), às 09h00min (nove) horas e zero minutos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, foi dada início a sessão de reunião para julgamento dos documentos de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2021**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA REFORMAS E/OU PEQUENAS AMPLIAÇÕES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE IGUARACY-PE, POR UMM PRRIODO DE 12 (DOZE) MESES. Foi informado que nenhuma empresa Física ou jurídica manifestou interesse de impugnação do edital da referida Tomada de Preços. Informamos que manifestou interesse e deixou seus respectivos documentos de habilitação e de proposta de preços para análise e julgamento a seguinte empresa: **DNJ CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à R DR DIOMEDES GOMES S/N – CENTRO – AFOGADOS DA INGAZEIRA– CEP:56800-000, inscrita no CNPJ sob o n.º **12.912.423/0001-67**, neste ato representada por seu titular, o Sr. **ARNALDO CAVALCANTE DE FREITAS JUNIOR**, brasileira, nascida em 18/03/1977, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portadora do CPF n.º 038.304.934-28 e da identidade Civil RG n.º 5.323.316-SSP-PE. Em ato contínuo, foi aberto e rubricados os documentos contidos no envelope, que analisado os referidos apresentados pela empresa acima identificada, e considerando que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no edital foi a mesma declarada habilitada, e usando dos benefícios As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, que Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 08 (oito) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativam fica a referida dotada dos referidos benefícios para apresentar as CND(s) de Tributos Federais e do FGTS. Em ato contínuo foi aberto os envelopes de propostas de preções, cujo os documentos neles foram rubricados por todos, e considerando que não existir nenhum tipo de recurso, foi a mesma declarada vencedora da licitação com o valor global de R\$ 542.335,58 (quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e trinta e cinco mil e cinquenta e oito centavos), conforme disposto na proposta. Nada mais digno de nota e nem a



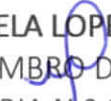
tratar, decide a CPL, que seja publicado o resultado deste julgamento, e abre prazo de recurso dentro dos prazos previstos na Lei 8.666/93.

Iguaracy, 20 de julho de 2021




**Jerfessor Honorato de Siqueira**  
PRESIDENTE CPL  
CPF: 111.328.834-40

**JERFESSOR HONORATO DE SIQUEIRA**  
PRESIDENTE DA CPL  
PORTARIA N.º 002/2021



**ELIZÂNGELA LOPES DA SILVA**  
MEMBRO DA CPL  
PORTARIA N.º 002/2021



**LIDIANE BEZERRA DE MOURA**  
MEMBRO DA CPL  
PORTARIA N.º 002/2021

